



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 277 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, POR TRANSFERÊNCIA, DE BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

OSVALDO APARECIDO QUAGLIO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

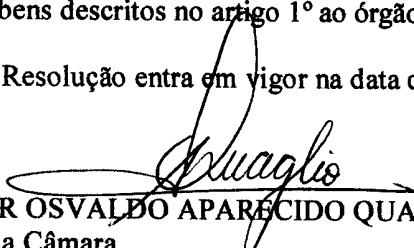
Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizada a alienar, por transferência, sem encargos, à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Divisão de Patrimônio, os bens móveis abaixo relacionados:

- I - microcomputador Pentium II, 300 HD, 4GB Monydata com drive multimídia 2X, chapa 423;
- II - microcomputador AMD Athlon 2.8, 256 MB - chapa 747;
- III - microcomputador AMD Athlon 2.0, 256 MB - chapa 748;
- IV - microcomputador DURON 1.3 MHZ, 256 MB - chapa 749;
- V - microcomputador DURON 1.3 MHZ, 256 MB - chapa 750;
- VI - microcomputador AMD Athlon 2.6, 256 MB - chapa 751;
- VII - microcomputador AMD Athlon 2.0 GHZ, 256 MB - chapa 753;
- VIII - microcomputador Pentium 4 - 2,6 GHZ, Intel 256 - chapa 746;
- IX - armário c/ tampo e porta em fórmica, marca Alvorada - chapa 371;
- X - armário de madeira, padrão cerejeira c/ tampo e porta em fórmica - chapa 375;
- XI - mesa de madeira, padrão cerejeira, sem gavetas - chapa 318;
- XII - armário de madeira, padrão cerejeira, c/ tampo e porta em fórmica - chapa 392;
- XIII - armário de madeira, padrão cerejeira, c/ tampo e porta em fórmica - chapa 376;
- XIV - mesa de madeira, c/ 3 gavetas do lado direito e pés cromados - chapa 289;
- XV - armário de madeira, padrão cerejeira, c/ tampo e porta em fórmica - chapa 373;
- XVI - 2 projetores acústicos, modelo GPV084 - chapas 645 e 646.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal autorizado a proceder a baixa necessária no patrimônio da Câmara.

Art. 3º A Secretaria da Câmara promoverá as medidas de estilo, de modo a transferir definitivamente os bens descritos no artigo 1º ao órgão especificado.

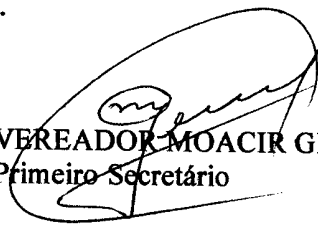
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara



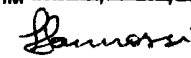
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


VEREADOR MOACIR GENUARIO
Primeiro Secretário

CM - SECRETARIA

Nº Resolução 277
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 11, 12, 2010
MOGI MIRIM 13, 12, 2010


MARLENE TAROSI
Secretário Legislativo

Projeto de Resolução nº 06/2010
Autoria: Mesa da Câmara